



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO ORDINATÓRIO

Tendo em vista o disposto no art. 5º do Ato SEGJUD.GP nº 276, de 20 de maio de 2025, ficam os Tribunais Regionais do Trabalho notificados, via sistema PJe, do despacho de Id-70d83f4.

Informa-se que, nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido ato normativo, "*as eventuais respostas dos Tribunais Regionais do Trabalho às comunicações processuais deverão igualmente ser encaminhadas exclusivamente por meio do PJe*".

No caso do envio de processos representativos, imprescindível que o Tribunal Regional do Trabalho conste em destaque, no despacho de admissibilidade do recurso, tratar-se de recurso representativo de controvérsia relacionado ao Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 205.

Informa-se, ademais, que ante a ausência de determinação do Exmo. Ministro Relator em sentido contrário, prevalece a necessidade de sobrestamento automático, na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria objeto do presente IRR, nos termos dos arts. 896-C, §§ 3º e 4º, da CLT e 1.030, III, do CPC, bem como do Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232 de 24 de abril de 2025.

Brasília, 19 de agosto de 2025.

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Secretário-Geral Judiciário



PROAD n. 25495/2025 DOC 1. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SVGT.JFHN: <https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>